



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE
GESTÃO CAACG**

**RELATÓRIO TRIMESTRAL
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2016 SMS/ISGH**

**EXERCÍCIOS:
SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2021**

FORTALEZA-CE



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE
GESTÃO- CAACG**

**RELATÓRIO TRIMESTRAL
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2016 SMS/ISGH**

Relatório Trimestral do Contrato de Gestão Nº 001/2016 – SMS/ISGH referente aos meses de SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO de 2021, que deve ser apresentado aos órgãos de controle interno e externo como instrumento de supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho de acordo com os objetivos e metas constante no Programa de Trabalho, a que este contrato está obrigado nos termos da Cláusula Nona do citado contrato.

FORTALEZA-CE



Fortaleza

PREFEITURA

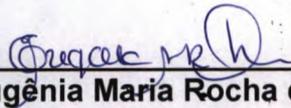
Saúde

Fortaleza, 27 de janeiro de 2022

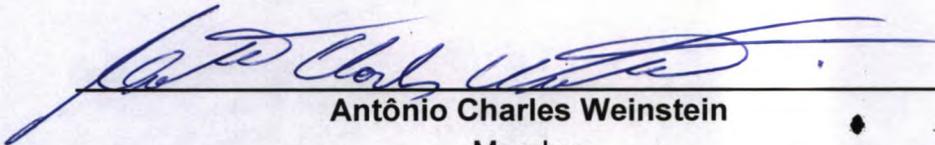
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:



Francisco Marcio Mesquita Moreira
Membro



Eugênia Maria Rocha de Oliveira
Membro



Antônio Charles Weinstein
Membro

Regina Célia Gomes
Membro

LISTA DE SIGLAS

ASSESP	Assessoria Especial de Contratos de Gestão
ACS	Agente Comunitário de Saúde
ASPAAR	Assessoria de Planejamento Análise e Aplicação de Receitas
CAACG	Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão
CEATUR	Célula de Atenção à Urgência e Emergência
CECONT	Célula de Contabilidade
CELAF	Célula de Assistência Farmacêutica
CMS	Conselho Municipal de Saúde
CMSF	Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza
CNES	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COAF	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
COFIN	Coordenadoria Financeira
COGEP	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
COGES	Coordenadoria dos Contratos de Gestão
CORAPP	Coordenadoria das Redes de Atenção Primária e Psicossocial
DOM	Diário Oficial do Município
FMS	Fundo Municipal de Saúde
GM	Gabinete do Ministro
MS	Ministério da Saúde
M/T	Plantão Manhã e Tarde
OSS	Organização Social de Saúde
PMF	Prefeitura Municipal de Fortaleza
SADT	Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
SMS	Secretaria Municipal da Saúde
SN	Plantão Somente Noturno
SUS	Sistema Único de Saúde
UF	Unidade Federativa



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

SUMÁRIO

1.	IDENTIFICAÇÃO	6
1.1.	Informações Territoriais	6
1.2.	Secretaria Municipal de Saúde	6
1.3.	Informações da Gestão	6
1.4.	Fundo Municipal de Saúde- FMS	6
1.5.	Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza- CMSF	6
1.6.	Organização Social de Saúde – OSS	7
1.7.	Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão- CAACG	7
2.	INTRODUÇÃO	8
3.	O CONTRATO DE GESTÃO	9
3.1.	Base Legal	9
3.2.	Do Objeto e da Finalidade	9
3.3.	Das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada	10
3.4.	Da Fiscalização do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados	14
3.5.	Sistemática de Avaliação	15
3.6.	Unidades de Saúde	16
3.7.	Histórico do Contrato	16
4.	REUNIÕES, VISITAS TÉCNICAS E VISITAS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO – CAACG	17
5.	ANÁLISE TRIMESTRAL	18
5.1-	META DE EQUIPE MÍNIMA	18
5.1.1-	UPA CRISTO REDENTOR - TRIMESTRE SET, OUT e NOV/2021 ..	18
5.1.2-	UPA ITAPERI – TRIMESTRE SET, OUT E NOV/2021	18
5.1.3-	UPA JANGURUSSU - TRIMESTRE SET, OUT E NOV/2021	19
5.2-	META DE PRODUÇÃO	20
5.3-	META DE QUALIDADE	23
6.	INDICADOR DE ACOMPANHAMENTO	27
7.	QUADRO DAS METAS ATINGIDAS, VALORES E CONCEITO FINAL	31
8.	PARECER, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	32

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Informações Territoriais

UF	Ceará-CE
Município	Fortaleza
Área	312,353 km ²
População	2.686.612 pessoas
Densidade Demográfica	7.786,44 hab/km ²

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ce/fortaleza.html>

1.2. Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Órgão	Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza
Número CNES	5186366
CNPJ	07.954.605/0001-60
Endereço	Rua Barão do Rio Branco, 910- Centro. 1º andar
Email	gabinete@sms.fortaleza.ce.gov.br
Telefone	(85) 3452.1786

Fonte: <http://cnes2.datasus.gov.br/>

1.3. Informações da Gestão

Prefeito	José Sarto Nogueira Moreira
Secretária da Saúde	Ana Estela Fernandes Leite
E-mail secretária	gabinete@sms.fortaleza.ce.gov.br

Fonte: SMS Fortaleza

1.4. Fundo Municipal de Saúde- FMS

Lei de criação	Lei nº 5.771
Data de criação	30/11/1983
CNPJ	11.621.453/0001-51
Natureza Jurídica	120-1 - Fundo Público
Nome do Gestor do Fundo	Roberto Bezerra de Menezes Neto

Fonte: Célula de Contabilidade - CECONT /Coordenadoria Financeira – COFIN/ SMS

1.5. Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza- CMSF

Endereço	Rua Barão do Rio Branco, 910- Centro:		
E-mail	cmsf-ce@sms.fortaleza.ce.gov.br		
Telefone	3452.6614		
Nome do Presidente	João Batista Gomes Leal		
Número de Conselheiros por segmento	Usuários (50%)	12	
	Governo (25%)	06	
	Trabalhadores e Prestadores (25%)		03
			03

Fonte: Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza - CMSF



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

1.6. Organização Social de Saúde – OSS

Nome da OSS	Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH)
CNPJ	05.268.526/0001-70
Diretor- Presidente	Flávio Clemente Deulefeu
Endereço	Rua Socorro Gomes, 190, Guajeru - Fortaleza/Ce - CEP 60.843-070
Telefone	(85) 3195-2700
Estatuto	Arquivado em Cartório em 03/02/2020, 3º R.P.J de Fortaleza- Ce, Averb. Nº 5038775

**1.7. Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão-
CAACG**

Portaria de Nomeação Gestor do Contrato	Portaria Nº 337/2021- SMS, DOM Nº 17.115, de 09/08/2021
Gestores do Contrato	Roberta Falcão Souza - Gestora Tadeu Catunda Santos - Suplente de Gestão
Portaria de criação da CAACG	Portaria Nº 053/2021 – DOM Nº 16.978 de 19/02/2021
Comissão	
SMS/ COGES	Francisco Márcio Mesquita Moreira
SMS/ COAF	Eugênia Maria Rocha de Oliveira
SMS/ ASPAAR	Antônio Charles Weinstein
SMS/ COREPH	Regina Célia Gomes

Fonte: DOM Nº 16.978 de 19/02/2021 e DOM Nº 17.115 de 09/08/2021.

2. INTRODUÇÃO

O Relatório Trimestral do Contrato de Gestão apresenta os resultados alcançados pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH) no exercício de setembro a novembro de 2021, e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários. O presente Relatório objetiva além de atender a cláusula nona do Contrato Nº 01/2016 SMS/ISGH, apoiar o gestor na condução do SUS, permitindo a verificação da efetividade alcançada na assistência à saúde, para subsidiar as atividades de controle e auditoria e contribuir para a participação social em saúde.

A contratante constituiu por portaria um gestor do contrato de gestão e uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão - CAACG, que são os responsáveis pela fiscalização da execução deste contrato de gestão, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes no contrato e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO. Cabe à CAACG através desse levantamento de dados, analisar processos e resultados, apontar para correção de rumos, onde pertinente e verificar os impactos, levando-se em conta que os indicadores devem estar os mais próximos possíveis aos objetivos institucionais da SMS. Por isso o foco em resultados é buscado em relação às pessoas, às informações, aos processos de apoio e organizacionais e aos serviços e produtos gerados.

Dentro do processo de acompanhamento do desempenho da Organização Social contratada a equipe técnica da Coordenadoria dos Contratos de Gestão – COGES da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS juntamente com os técnicos da Célula de Atenção à Urgência e Emergência - CEATUR realizam visitas sistemáticas às unidades, quando têm a oportunidade de ver *in loco* o funcionamento dos serviços ofertados à população. Na ocasião da visita é realizada reunião com o gestor da unidade e sua equipe, seguida de visita às instalações. Todas as visitas são registradas em ata e os participantes assinam lista de presença.

O presente relatório constitui-se numa ferramenta importante dentro do processo de acompanhamento e avaliação do desempenho da Organização Social na gestão dos equipamentos e/ou serviços de saúde, pois retrata a situação de cada unidade e/ou serviço objeto do Contrato de Gestão.

3. O CONTRATO DE GESTÃO

3.1. Base Legal

O Contrato de Gestão rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pela Lei Municipal n.º 8.704, de 13 de maio de 2003 e n.º 10.029, de 30 de abril de 2013, Decreto Municipal n.º 12.426, de 28 de julho de 2008, e considerando a Dispensa de Licitação inserida nos autos do Processo Administrativo SPU n.º P881561/2015, fundamentada pelos artigos 24, inciso XXIV e 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais n.º 8.080 de 19/09/90 e n.º 8.142 de 28/12/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e no Decreto n.º 13.155, de 14 de maio de 2013, que qualificou o **Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH** como Organização Social para os fins ora colimados.

3.2. Do Objeto e da Finalidade

O Contrato de Gestão N.º 01/2016-SMS/ISGH tem por objeto a “operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos nas **Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24 horas**” localizadas nos bairros do **Cristo Redentor, Itaperi e Jangurussu** do Município de Fortaleza, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade.



3.3. Das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada

Cabe ao ISGH, além das obrigações constantes das especificações explicitadas no termo de referência e nos anexos I, II, III, IV e daquelas estabelecidas na legislação referente ao sistema único de saúde - SUS, federal e municipal que regem a presente contratação e as seguintes:

Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, os serviços de saúde que estão especificados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;

Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente;

Disponibilizar, por razões de planejamento das atividades assistenciais de informações sobre o endereço de residência dos pacientes que lhe forem referenciados para atendimento nas UPAs 24 horas, registrando o município de residência;

Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor);

Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições constantes no Termo de Referência e dos ANEXOS I a IV e demais disposições deste CONTRATO DE GESTÃO;

Saúde

Assegurar a organização, administração e gerenciamento das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24 horas, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;

Transferir integralmente, à CONTRATANTE em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde nas UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs 24 horas, cujo uso lhe fora permitido;

Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do CONTRATADO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;

Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades nas UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs 24 horas, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;

Utilizar o símbolo e o nome designativo da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, seguindo pela designação “Organização Social de Saúde”;

Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse CONTRATO DE GESTÃO;

Manter sempre atualizado os Boletins de Atendimento dos pacientes. O arquivo deverá ser mantido em meio eletrônico por prazo indeterminado, e em papel por 20 anos;

Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimento científico;

Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos

serviços;

Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;

Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;

Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela CONTRATANTE, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;

Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração do ISGH Núcleo Município e encaminhar à CONTRATANTE os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;

Disponibilizar à CONTRATANTE acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do CONTRATO DE GESTÃO;

Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a CONTRATANTE assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela CONTRATADA;

Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições deste CONTRATO DE GESTÃO e mediante aprovação do Conselho de Administração do Município;

Apresentar à CONTRATANTE, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, a comprovação da execução física das metas;

Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda dos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à

Saúde

CONTRATANTE e aos órgãos de controle, sendo sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;

Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Fiscal Núcleo Município, trimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do Conselho de Administração Núcleo Município, e disponibilizá-los sempre que solicitado à CONTRATANTE e aos órgãos de controle;

Apresentar trimestralmente, à CONTRATANTE, para fins de análise da Comissão prevista no caput da Cláusula Décima, relatório parcial pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados;

Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação para os casos de não execução, total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Décima, parágrafos terceiro e quarto do referido CONTRATO DE GESTÃO;

Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social e/ou Regulamento;

Abrir conta bancária específica, em banco da rede oficial, para fins de movimento dos recursos oriundos do CONTRATO DE GESTÃO, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento;

Disponibilizar à CONTRATANTE o acesso aos projetos relativos a experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas.

Providenciar, periodicamente, PESQUISA DE SATISFAÇÃO com pacientes atendidos.

O CONTRATADO deverá definir Plano de Ação específico para cumprimento dessas obrigações, assim como manter documentos comprobatórios de seu cumprimento na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.

3.4. Da Fiscalização do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados

A contratante constituirá por portaria um gestor do contrato de gestão e uma comissão de acompanhamento e avaliação, que serão responsáveis pela fiscalização da execução deste contrato de gestão, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO de que trata esta Cláusula reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e avaliação final do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO estão contidos no ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, podendo, ao longo da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, ser adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme a proporcionalidade definida no ANEXO III — SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, onde define avaliação e valoração dos desvios nas quantidades das atividades desenvolvidas.

Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO, emitido pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em benefício das Unidades geridas.



3.5. Sistemática de Avaliação

A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços, executados pelo CONTRATADO, serão realizados pela SMS, que acompanhará a execução do Contrato de Gestão.

Haverá um Gestor do Contrato, especialmente designado para esta atividade, responsável por emitir mensalmente ou a qualquer tempo as autorizações, receber e encaminhar os documentos e atividades técnicas, realizar visitas *in loco* para acompanhamento dos serviços, autorizar os pagamentos correspondentes, motivar e justificar possíveis modificações ao contrato por meio de termos aditivos, notificar o CONTRATADO, sempre que necessário, dentre outras atribuições pertinentes.

Além do Gestor do Contrato haverá uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão (CAACG), constituída pela Secretária Municipal da Saúde, que procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retornos obtidos pelo CONTRATADO com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatórios circunstanciados.

A citada verificação pelo Gestor do Contrato se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para o CONTRATADO e avaliará mensalmente os resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, considerando ainda, a regularidade no repasse dos recursos ao CONTRATADO, os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE, e encaminhados aos membros da CAACG em tempo hábil para a realização da Avaliação Trimestral.

Os relatórios mencionados serão encaminhados à Secretária Municipal da Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

Para toda avaliação, será atribuída uma nota ao indicador que é calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:

Saúde

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
> 95% até 100%	A – MUITO BOM
> 85% até 94,99%	B – BOM
> 70% até 84,99%	C – REGULAR
< 70%	D – INSUFICIENTE

3.6. Unidades de Saúde

UPA	CNES	INICIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO
JANGURUSSU	7429398	07/02/2014	Av. Contorno Sul, SN, com Av Castelo de Castro. Telefone: 98970-3409
CRISTO REDENTOR	7434308	14/02/2014	Av. Presidente Castelo Branco com a Rua Alves de Lima. Telefone: 3284-2321
ITAPERI	7470185	09/04/2014	Rua Betel, SN, próximo da UECE Campus Itaperi. Telefone: 98970-5379

3.7. Histórico do Contrato

TERMO CONTRATUAL	OBJETO
1º TERMO ADITIVO	"Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 01/2016-SMS/ISGH", Prazo de vigência de 06 de maio de 2017 a 06 de julho de 2017. (2 MESES)
2º TERMO ADITIVO	"Prorrogação do prazo de vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2016 – SMS/ISGH", Prazo de vigência de 07 de julho de 2017 a 06 de setembro de 2017. (2 MESES)
3º TERMO ADITIVO	"Prorrogação do prazo de vigência do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2016 – SMS/ISGH", Prazo de vigência de 07 de setembro de 2017 a 06 de dezembro de 2017. (3 MESES)
4º TERMO ADITIVO	"Prorrogação do prazo de vigência do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2016 – SMS/ISGH; Prazo de vigência de 06 de dezembro de 2017 a 05 de dezembro de 2018. (12 MESES)
5º TERMO ADITIVO	"Prorrogação do prazo de vigência do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2016 – SMS/ISGH", Prazo de vigência de 05 de dezembro de 2018 a 05 de dezembro de 2019. (12 MESES)
6º TERMO ADITIVO	1- Promover a prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze), nos Termos da Cláusula Décima Segunda- DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste termo. 2- Promover alteração da Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO do Contrato de Gestão Nº 01/2016- SMS/ISGH. Prazo de vigência de 05 de dezembro de 2019 a 05 de dezembro de 2020.



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

7º TERMO ADITIVO	Promover alteração em razão do acréscimo de ações e quantidades destinadas ao Plano de Contingência para Arbovirose, bem como readequação do Plano de Trabalho. Prazo de vigência permanece inalterado. (05 de dezembro de 2020)
8º TERMO ADITIVO	1- Promover a prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze), nos Termos da Cláusula Décima Segunda- DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste termo. 2- Promover alteração da Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Prazo de vigência de 05 de dezembro de 2020 a 05 de dezembro de 2021.
9º TERMO ADITIVO	Promover alteração em razão do acréscimo de ações e quantidades destinadas ao PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA AS ARBOVIROSES E OU CORONAVÍRUS, bem como readequação do Plano de Trabalho. Prazo de vigência permanece inalterado. (05 de dezembro de 2021)
10º TERMO ADITIVO	"Inclusão e ampliação de serviços destinados ao Plano de Contingência para o enfrentamento à COVID-19 (Sars-Cov-2), com respectivo aporte de recursos financeiros para sua operacionalização, promovendo o replanejamento do Plano Operacional de Contrato". Prazo de vigência permanece inalterado (05 de dezembro de 2021).
11º TERMO ADITIVO	Promover a prorrogação de prazo, nos termos da cláusula décima primeira - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste tempo. Prazo de vigência: 05 de maio de 2022

4. REUNIÕES, VISITAS TÉCNICAS E VISITAS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO – CAACG

Em virtude do período de pandemia mundial por COVID-19, a comissão ficou impossibilitada de realizar visitas *in loco*.

5. ANÁLISE TRIMESTRAL

5.1- META DE EQUIPE MÍNIMA

Trata-se de meta de avaliação mensal, onde o CONTRATADO deverá garantir 100% da equipe mínima prevista, ou seja, 10 (dez) médicos plantonistas por plantão de 24 horas; desses 02 (dois) são para atendimentos adulto, 02 (dois) atendimento pediátrico e 01 (um) como chefe de equipe. Caso a meta não seja atingida, será realizado o desconto proporcional ao custo unitário do profissional que desfalcou a equipe.

5.1.1- UPA CRISTO REDENTOR - TRIMESTRE SET, OUT e NOV/2021

Categoria Profissional	SETEMBRO/2021			OUTUBRO/2021			NOVEMBRO/2021		
	Previsto	Realizado	Saldo/ Déficit	Previsto	Realizado	Saldo/ Déficit	Previsto	Realizado	Saldo/ Déficit
Médico/ Emergência	240	243	3	248	254	6	240	266	26
Médico/ Observação	60	61	1	62	62	0	60	60	0
TOTAL	300	304	4	310	316	6	300	326	26

Conforme apresentado no Relatório Mensal de Avaliação, percebe-se que a unidade superou a meta estabelecida, em 3 (três) médico emergência M/T em setembro, 1 (hum) médico observação SN em setembro, 6 (seis) médico emergência M/T em outubro e 26 (vinte e seis) M/T em novembro, não havendo desconto no período.

5.1.2- UPA ITAPERI – TRIMESTRE SET, OUT E NOV/2021

Categoria Profissional	SETEMBRO/2021			OUTUBRO/2021			NOVEMBRO/2021		
	Previsto	Realizado	Saldo/ Déficit	Previsto	Realizado	Saldo/ Déficit	Previsto	Realizado	Saldo/ Déficit
Médico/ Emergência	240	258	18	248	254	6	240	238	*
Médico/ Observação	60	63	3	62	62	0	60	60	0
TOTAL	300	321	21	310	316	6	300	298	-3

*UPA ITAPERI – EQUIPE MÍNIMA – NOVEMBRO/2021

Categoria Profissional	NOVEMBRO/2021					
	PREVISTO		REALIZADO		Saldo/Déficit	
	M/T	S/N	M/T	S/N	M/T	S/N
Médico/ Emergência	120	120	117	121	-3	1
Médico/ Observação	30	30	30	30	0	0
TOTAL	150	150	147	151	-3	1

No tocante ao mês de novembro, contabilizou-se um *déficit* de 3 (três) médico emergência M/T, motivo pelo qual houve desconto no repasse referente ao mês analisado. Ademais para o mês de novembro a unidade superou a meta de equipe mínima em 1 (hum) médico emergência S/N.

Considerando o valor do plantão, calculado mediante o Plano de Trabalho do 8º Termo Aditivo, que é de R\$ 1.496,88 (mil, quatrocentos e noventa e seis e oitenta e oito centavos) no período da MT, o valor descontado totaliza a quantia de R\$ 4.490,64 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

5.1.3- UPA JANGURUSSU - TRIMESTRE SET, OUT E NOV/2021

Categoria Profissional	SETEMBRO/2021			OUTUBRO/2021			NOVEMBRO/2021		
	Previsto	Realizado	Saldo/Déficit	Previsto	Realizado	Saldo/Déficit	Previsto	Realizado	Saldo/Déficit
Médico/ Emergência	240	228	-12	248	243	-5	240	253	13
Médico/ Observação	60	60	0	62	62	0	60	60	0
TOTAL	300	288	-12	310	305	-5	300	313	13

De acordo com a informação acima, extraída do Relatório Mensal de Avaliação apresentado pelo CONTRATADO, percebe-se que a unidade teve um *déficit* na meta de equipe mínima pactuada, referente ao mês de setembro, perfazendo um total de 12 (doze) plantões médico emergência, dos quais 2 (dois) foram no período da manhã e 10 (dez) no período da noite.

Considerando o valor do plantão médico emergência M/T, calculado mediante o Plano de Trabalho do 8º Termo Aditivo, é de R\$ 1.496,88 (mil, quatrocentos e noventa e seis e oitenta e oito centavos) e o valor do plantão médico emergência S/N é de R\$ 1.444,91 (mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), o valor que foi descontado totalizou a quantia de R\$ 17.442,86 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

De acordo com a informação acima, extraída do Relatório Mensal de Avaliação apresentado pelo CONTRATADO, percebe-se que a unidade teve um déficit na meta de equipe mínima pactuada, referente ao mês de outubro, perfazendo um total de 5 (cinco) plantões médico emergência, dos quais 2 (dois) foram no período da manhã e 3 (três) no período da noite

Considerando o valor do plantão médico emergência M/T, calculado mediante o Plano de Trabalho do 8º Termo Aditivo, que é de R\$ 1.496,88 (mil, quatrocentos e noventa e seis e oitenta e oito centavos) e o valor do plantão médico emergência S/N é de R\$ 1.444,91 (mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), o valor que foi descontado totalizou a quantia de R\$ 7.328,49 (sete mil, trezentos e vinte oito reais e quarenta e nove centavos).

5.2- META DE PRODUÇÃO

O quadro a seguir demonstra os dados da meta de produção referentes ao trimestre de SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO de 2021.

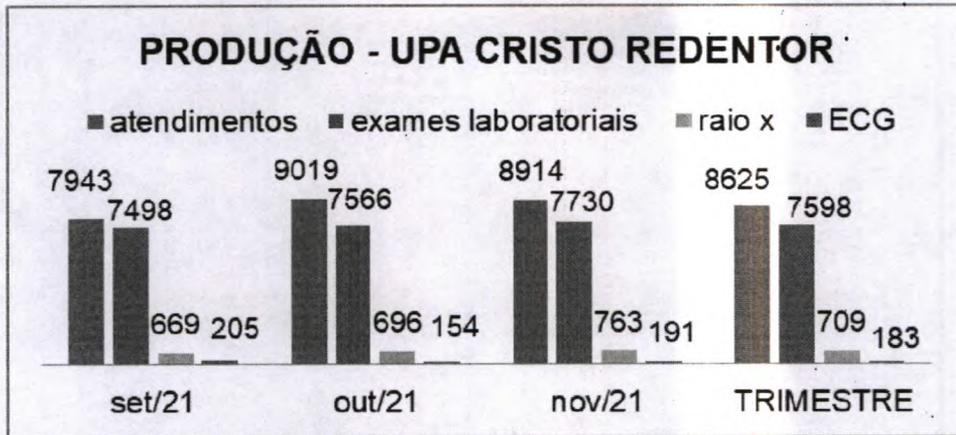




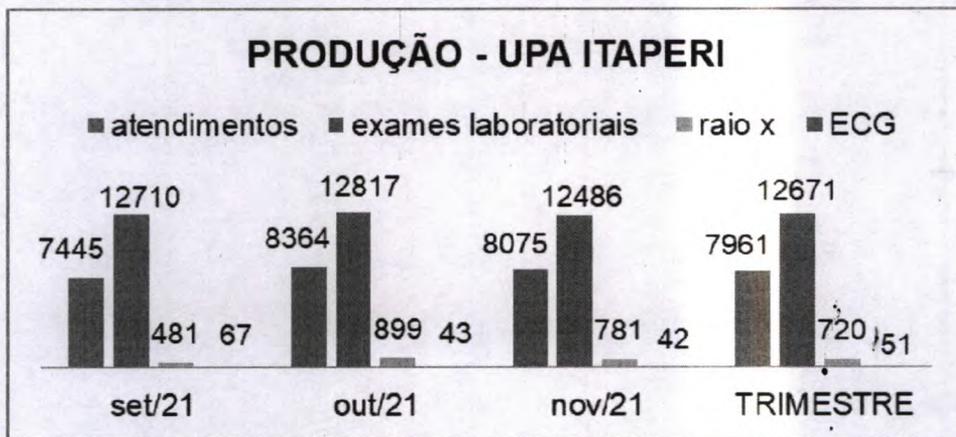
Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

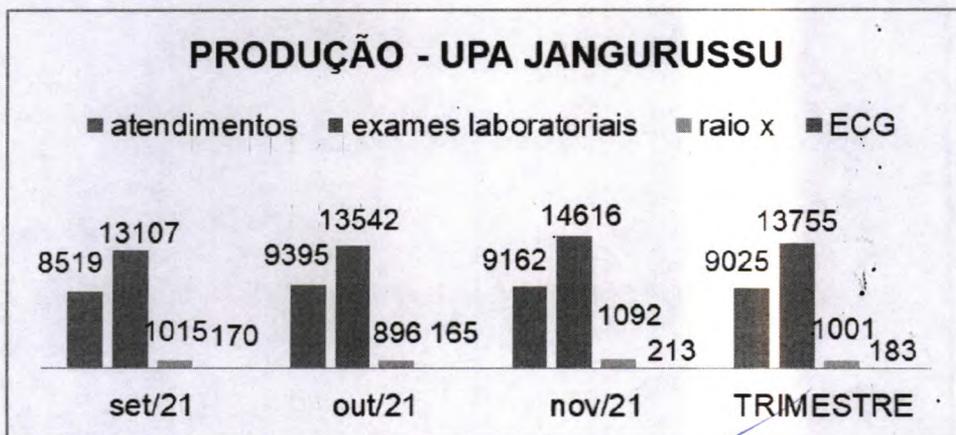
UPA CRISTO REDENTOR – TRIMESTRE SET, OUT E NOV/2021



UPA ITAPERI – TRIMESTRE SET, OUT E NOV/2021



UPA JANGURUSSÚ - TRIMESTRE SET, OUT E NOV/2021



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Fortaleza
PREFEITURA
Saúde

UPA	CRISTO REDENTOR	META DE PRODUÇÃO MENSAL	TOTAL TRIMESTRE						CÁLCULO DO DESCONTO						TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE				
			SETEMBRO/21		OUTUBRO/2021		NOVEMBRO/21		MEMÓRIA DE CÁLCULO	REPRESENTATIVIDADE E DA UPA SOBRE O CUSTEO OPERACIONAL TOTAL	CUSTEO OPERACIONAL DA UNIDADE	REPRESENTATIVIDADE E PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO CUSTEO OPERACIONAL)			TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE		
			PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%						set/21	out/21	nov/21			
Consulta Médica		10.125	7.943	78,45%	9.019	89,08%	8.914	88,04%	8.914	88,04%	30.375	25.876	85,19%	85,19%	85,19%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL		10.125	7.943	78,45%	9.019	89,08%	8.914	88,04%	8.914	88,04%	30.375	25.876	85,19%	85,19%	85,19%	R\$ 1.659.165,42	R\$ 1.576.207,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00

*10.125 pacientes/mês por unidade

UPA	TAPARI	META DE PRODUÇÃO MENSAL	TOTAL TRIMESTRE						CÁLCULO DO DESCONTO						TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE					
			SETEMBRO/21		OUTUBRO/2021		NOVEMBRO/21		MEMÓRIA DE CÁLCULO	REPRESENTATIVIDADE E DA UPA SOBRE O CUSTEO OPERACIONAL TOTAL	CUSTEO OPERACIONAL DA UNIDADE	REPRESENTATIVIDADE E PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO CUSTEO OPERACIONAL)			TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE			
			PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%						set/21	out/21	nov/21				
Consulta Médica		10.125	7.445	73,53%	8.364	82,61%	8.075	79,75%	8.075	79,75%	30.375	23.884	78,63%	78,63%	78,63%	R\$ 1.576.207,15	R\$ 157.620,72	R\$ 157.620,72	R\$ 157.620,72	R\$ 472.862,15
TOTAL		10.125	7.445	73,53%	8.364	82,61%	8.075	79,75%	8.075	79,75%	30.375	23.884	78,63%	78,63%	78,63%	R\$ 1.576.207,15	R\$ 157.620,72	R\$ 157.620,72	R\$ 157.620,72	R\$ 472.862,15

*10.125 pacientes/mês por unidade

UPA	ANGURUSSU	META DE PRODUÇÃO MENSAL	TOTAL TRIMESTRE						CÁLCULO DO DESCONTO						TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE					
			SETEMBRO/21		OUTUBRO/2021		NOVEMBRO/21		MEMÓRIA DE CÁLCULO	REPRESENTATIVIDADE E DA UPA SOBRE O CUSTEO OPERACIONAL TOTAL	CUSTEO OPERACIONAL DA UNIDADE	REPRESENTATIVIDADE E PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO CUSTEO OPERACIONAL)			TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE			
			PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%						set/21	out/21	nov/21				
Consulta Médica		10.125	8.519	84,14%	9.395	92,79%	9.162	90,49%	9.162	90,49%	30.375	27.076	89,14%	89,14%	89,14%	R\$ 1.576.207,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL		10.125	8.519	84,14%	9.395	92,79%	9.162	90,49%	9.162	90,49%	30.375	27.076	89,14%	89,14%	89,14%	R\$ 1.576.207,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

*10.125 pacientes/mês por unidade

TOTAL A SER DESCONTADO DA OSS REF. 3º TRIMESTRE R\$ 472.862,15

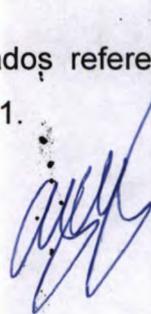
Verifica-se que as unidades não atingiram a média da meta proposta de 10.125 pacientes/mês no trimestre, não justificado pela OSS.

Há que se destacar também que, embora tenha sido realizado um menor número de atendimentos na porta de entrada, evidenciou-se um número elevado de exames laboratoriais, cuja relação deve ser averiguada junto à(s) unidade(s).

5.3- META DE QUALIDADE

A avaliação dos indicadores de qualidade permite definir estratégias para aperfeiçoamento do processo de trabalho das equipes de saúde, sempre que necessário, além de reconhecer e valorizar práticas assistenciais exitosas. Esses indicadores estão vinculados a repasses financeiros. O desconto, se necessário, será proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% (cinco por cento) do valor mensla de custeio operacional.

O quadro a seguir demonstra os dados consolidados referentes ao trimestre de SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO de 2021.





Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

**INDICADORES DE QUALIDADE
UPA CRISTO REDENTOR – TRIMESTRE SET, OUT E NOV/2021**

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIFICAÇÃO FINANCEIRA	SETEMBRO/2021			OUTUBRO/2021			NOVEMBRO/2021					
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO
UPA CRISTO REDENTOR	Tempo Médio de remoção dos pacientes (Em minutos)	120	Com VF	120	141	82,50%	82,50%	120	156	70,00%	70,00%	120	156	70,00%	70,00%
	Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera ≤ 60 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	2362	1843	78,03%	86,70%	2708	1734	64,03%	71,15%	2650	2062	77,81%	86,46%
	Taxa de usuários classificados como risco LARANJA com tempo máximo de espera ≤ 10 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	1228	903	73,53%	81,70%	1395	942	67,53%	75,03%	1193	886	74,27%	82,52%
TOTAL				3590	2746	76,49%		4103	2676	65,22%		3843	2948	76,71%	

DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO SOBRE A META PREVISTA	REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO [5% DO CUSTEIO OPERACIONAL]	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO [5% DO CUSTEIO OPERACIONAL]	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO [5% DO CUSTEIO OPERACIONAL]	VALOR A SER DESCONTADO SOBRE 5% DO CUSTEIO OPERACIONAL											
										set/20			out/20			nov/20			TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE		
										% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO						
360	453	74,17%	74,17%	11,11%	R\$ 553.055,14	R\$ 27.652,76	R\$ 605.658,31	R\$ 30.282,92	R\$ 30.282,92	17,50%	R\$ 4.839,23	30,00%	R\$ 8.295,83	30,00%	R\$ 9.084,87	R\$ 22.219,93					
7720	5639	73,04%	81,16%	11,11%	R\$ 553.055,14	R\$ 27.652,76	R\$ 605.658,31	R\$ 30.282,92	R\$ 30.282,92	13,30%	R\$ 3.678,71	28,85%	R\$ 7.978,59	13,54%	R\$ 4.101,21	R\$ 15.758,51					
3816	2731	71,57%	79,52%	11,11%	R\$ 553.055,14	R\$ 27.652,76	R\$ 605.658,31	R\$ 30.282,92	R\$ 30.282,92	18,30%	R\$ 5.059,16	24,97%	R\$ 6.904,93	17,48%	R\$ 5.293,94	R\$ 17.258,03					
11536,25	8370,315	72,56%	78,28%	33,33%	R\$ 1.659.165,42	R\$ 82.958,27	R\$ 1.816.974,92	R\$ 90.848,75	R\$ 90.848,75		R\$ 13.577,10		R\$ 23.179,35		R\$ 18.480,02	R\$ 55.236,47					

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

**INDICADORES DE QUALIDADE
UPA ITAPERI – TRIMESTRE SET, OUT E NOV/2021**

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIFICAÇÃO FINANCEIRA	SETEMBRO/2021			OUTUBRO/2021			NOVEMBRO/2021			
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR
UPA ITAPERI	Tempo Médio de remoção dos pacientes (Em minutos)	120	Com VF	120	139	84,17%	120	121	99,17%	120	131	90,83%	90,83%
	Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera ≤ 60 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	2120	1762	83,11%	2332	1831	78,52%	2192	1555	70,94%	78,82%
	Taxa de usuários classificados como risco LARANJA com tempo máximo de espera ≤ 10 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	890	691	77,64%	921	716	77,74%	946	715	75,58%	83,98%
TOTAL				3010	2453	81,50%	3253	2547	78,30%	3138	2270	72,34%	

TOTAL TRIMESTRE			VALOR A SER DESCONTADO SOBRE 5% DO CUSTEIO OPERACIONAL																	
DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO SOBRE A META PREVISTA	REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	set/20			out/20			nov/20			TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
											% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO		
360	391	91,39%	91,39%	11,11%	R\$ 553.055,14	R\$ 27.652,76	R\$ 605.658,31	R\$ 30.282,92	15,83%	R\$ 4.378,35	0,83%	R\$ 230,44	9,17%	R\$ 2.775,93	R\$ 7.384,73					
6644	5148	77,48%	86,09%	11,11%	R\$ 553.055,14	R\$ 27.652,76	R\$ 605.658,31	R\$ 30.282,92	7,65%	R\$ 2.115,99	12,76%	R\$ 3.528,40	21,18%	R\$ 6.413,32	R\$ 12.057,71					
2757	2122	76,97%	85,52%	11,11%	R\$ 553.055,14	R\$ 27.652,76	R\$ 605.658,31	R\$ 30.282,92	13,73%	R\$ 3.797,51	13,62%	R\$ 3.766,43	16,02%	R\$ 4.851,53	R\$ 12.415,47					
9401,25	7270,272	77,33%	87,67%	33,33%	R\$ 1.659.165,42	R\$ 82.958,27	R\$ 1.816.974,92	R\$ 1.816.974,92		R\$ 10.291,85		R\$ 7.525,27		R\$ 14.040,78	R\$ 31.857,90					

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

**INDICADORES DE QUALIDADE
UPA JANGURUSSU – TRIMESTRE SET, OUT E NOV/2021**

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIFICAÇÃO FINANCEIRA	SETEMBRO/2021			OUTUBRO/2021			NOVEMBRO/2021					
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO
UPA JANGURUSSU	Tempo Médio de remoção dos pacientes (Em minutos)	120	Com VF	120	141	82,50%	82,50%	120	178	51,67%	51,67%	120	200	33,33%	33,33%
	Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera ≤ 60 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	2353	2120	90,10%	100,11%	2796	2363	84,51%	93,90%	2659	2244	84,39%	93,77%
	Taxa de usuários classificados como risco LARANJA com tempo máximo de espera ≤ 10 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	994	877	88,23%	98,03%	1102	794	72,05%	80,06%	1170	874	74,70%	83,00%
TOTAL				3347	2997	89,54%		3898	3157	80,99%		3829	3118	81,43%	

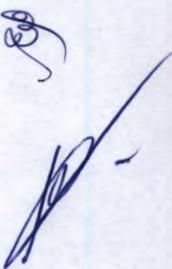
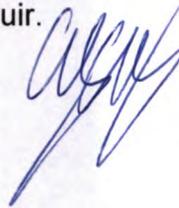
360	519	55,83%	55,83%	11,11%	R\$ 553.055,14	R\$ 27.652,76	R\$ 605.658,31	R\$ 30.282,92	17,50%	R\$ 4.839,23	48,33%	R\$ 13.365,50	66,67%	R\$ 20.188,61	R\$ 38.393,34
7808	6727	86,16%	95,73%	11,11%	R\$ 553.055,14	R\$ 27.652,76	R\$ 605.658,31	R\$ 30.282,92	0,00%	R\$ 0,00	6,10%	R\$ 1.685,71	6,23%	R\$ 1.886,75	R\$ 3.572,47
3266	2545	77,92%	86,58%	11,11%	R\$ 553.055,15	R\$ 27.652,76	R\$ 605.658,31	R\$ 30.282,92	1,97%	R\$ 544,03	19,94%	R\$ 5.514,94	17,00%	R\$ 5.147,81	R\$ 11.206,78
11074,25	9272,3604	83,73%	79,38%	33,33%	R\$ 1.659.165,43	R\$ 82.958,27	R\$ 1.816.974,93			R\$ 5.383,26		R\$ 20.566,15		R\$ 27.223,17	R\$ 53.172,58

TOTAL A SER DESCONTADO DA OSS REF. 3º TRIMESTRE R\$ 140.266,96

6. INDICADOR DE ACOMPANHAMENTO

A qualidade dos serviços, produtos e o controle da gestão nas unidades de saúde é um fator fundamental para uma administração eficiente que busca atender as necessidades das pessoas. Deve existir uma atenção especial a esse aspecto, pois ele envolve questões legais, econômicas e a necessidade de garantir níveis satisfatórios de segurança na prestação de serviços de saúde.

No intuito de manter a qualidade no serviço e monitoramento do trabalho desenvolvido, deve se concentrar nos processos vitais e em dados úteis para melhorar a qualidade no serviço. Desta forma, visando o acompanhamento a complexidade desnecessária, o desperdício e o trabalho em vão foram acrescidos os indicadores a seguir.





Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO
UPA CRISTO REDENTOR - TRIMESTRE SET, OUT E NOV/2021

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIFICAÇÃO FINANCEIRA	SETEMBRO/2021				OUTUBRO/2021				NOVEMBRO/2021				TOTAL TRIMESTRE			
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO
UPA CRISTO REDENTOR	Percentual de pacientes classificados o risco	98%	Sem VF	7967	7943	99,70%	101,73%	9048	9019	99,68%	101,71%	8918	8914	99,96%	102,00%	25904	25876	99,89%	101,93%
	Taxa de óbito (\leq 24 horas)	3%	Sem VF	7943	12	0,15%	194,96%	9019	18	0,20%	193,35%	8914	17	0,19%	193,64%	25876	47	0,18%	6,05%
	Taxa de óbito (\geq 24 horas)	3%	Sem VF	7943	3	0,04%	198,74%	9019	10	0,11%	196,30%	8914	5	0,06%	198,13%	25876	18	0,07%	2,32%
	Percentual de evasão na Unidade pós classificação de risco	10%	Sem VF	7.943	600	7,55%	124,46%	9019	1205	13,36%	66,39%	8914	797	8,94%	110,59%	25876	2602	10,06%	100,56%



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO
UPA ITAPERI - TRIMESTRE SET, OUT E NOV/2022

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIFICAÇÃO FINANCEIRA	SETEMBRO/2021			OUTUBRO/2021			NOVEMBRO/2021			TOTAL TRIMESTRE							
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	% CONCEITO
UPA ITAPERI	Percentual de pacientes classificados o risco	98%	Sem VF	7465	7445	99,73%	101,77%	8392	8364	99,67%	101,70%	8089	8075	99,83%	101,86%	23946	23884	99,74%	101,78%	100,00%
	Taxa de óbito (\leq 24 horas)	3%	Sem VF	7445	13	0,17%	194,18%	8364	14	0,17%	194,42%	8075	11	0,14%	195,46%	23884	38	0,16%	5,30%	5,30%
	Taxa de óbito (\geq 24 horas)	3%	Sem VF	7445	8	0,11%	196,42%	8364	9	0,11%	196,41%	8075	4	0,05%	198,35%	23884	21	0,09%	2,93%	2,93%
	Percentual de evasão na Unidade pós classificação de risco	10%	Sem VF	7445	571	7,67%	123,30%	8364	745	8,91%	110,93%	8075	806	9,98%	100,19%	23884	2122	8,88%	88,85%	88,85%

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde
INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO
UPA JANGURUSSU - TRIMESTRE SET, OUT E NOV/2021

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIFICAÇÃO FINANCEIRA	SETEMBRO/2021				OUTUBRO/2021				NOVEMBRO/2021				TOTAL TRIMESTRE				
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	% CONCEITO
UPA JANGURUSSU	Percentual de pacientes classificados o risco	98%	Sem VF	8546	8519	99,68%	101,72%	9422	9395	99,71%	101,75%	9185	9162	99,75%	101,79%	27153	27076	99,72%	101,75%	100,00%
	Taxa de óbito (\leq 24 horas)	3%	Sem VF	8519	5	0,06%	198,04%	9395	8	0,09%	197,16%	9162	12	0,13%	195,63%	27076	25	0,09%	3,08%	3,08%
	Taxa de óbito (\geq 24 horas)	3%	Sem VF	8519	4	0,05%	198,43%	9395	5	0,05%	198,23%	9162	4	0,04%	198,54%	27076	13	0,05%	1,60%	1,60%
	Percentual de evasão na Unidade pós classificação de risco	10%	Sem VF	8519	452	5,31%	146,94%	9395	859	9,14%	108,57%	9162	611	6,67%	133,31%	27076	1922	7,10%	70,99%	70,99%

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

7. QUADRO DAS METAS ATINGIDAS, VALORES E CONCEITO FINAL

Para avaliação dos resultados, foram verificados os dados abaixo apresentados

QUADRO DAS METAS ATINGIDAS, VALORES E CONCEITO FINAL UPA CRISTO REDENTOR- TRIMESTRE SET, OUT E NOV/2021

UPA CRISTO REDENTOR					
META	PARAMETRO DE CUMPRIMENTO DE META	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO	CONCEITO	VALOR DO DESCONTO
EQUIPE MÍNIMA	100%	100%	100%	A	R\$ 0,0
PRODUÇÃO ASSISTENCIAL	85%	85,19%	85,19%	B	R\$ 0,0
INDICADORES DE QUALIDADE	100%	63,43	63,32%	D	R\$ 55.236,47
TOTAL			82,84%	C	R\$ 55.236,47

QUADRO DAS METAS ATINGIDAS, VALORES E CONCEITO FINAL UPA ITAPERI - TRIMESTRE SET, OUT E NOV/2021

UPA ITAPERI					
META	PARAMETRO DE CUMPRIMENTO DE META	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO	CONCEITO	VALOR DO DESCONTO
EQUIPE MÍNIMA	100%	99,79%	99,79%	A	R\$ 4.490,64
PRODUÇÃO ASSISTENCIAL	85%	78,63%	78,63%	C	R\$ 472.862,15
INDICADORES DE QUALIDADE	100%	65,84%	65,73%	D	R\$ 31.857,90
TOTAL			81,31%	C	R\$ 509.210,69

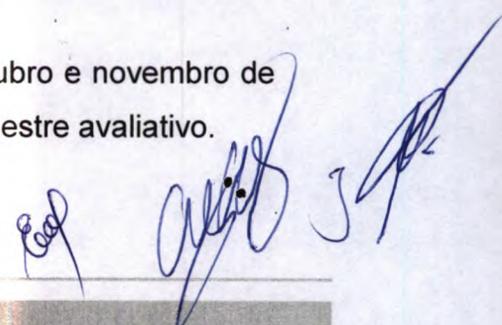
QUADRO DAS METAS ATINGIDAS, VALORES E CONCEITO FINAL
UPA JANGURUSSU - TRIMESTRE SET, OUT E NOV/2021

UPA JANGURUSSU					
META	PARAMETRO DE CUMPRIMENTO DE META	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO	CONCEITO	VALOR DO DESCONTO
EQUIPE MÍNIMA	100%	98,83%	98,83%	A	R\$ 24.771,35
PRODUÇÃO ASSISTENCIAL	85%	89,14%	89,14%	B	R\$ 0,00
INDICADORES DE QUALIDADE	100%	65,48%	65,42%	D	R\$ 53.172,58
TOTAL			84,46%	C	R\$ 77.943,93

8. PARECER, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O contrato de gestão é um importante instrumento de ação do poder público, pois tem o condão de vincular as ações aos resultados que se quer alcançar através de metas de resultados bem definidos. Assim o contrato de gestão celebrado entre a SMS e a Organização Social, ISGH, ambos os entes com personalidade jurídica própria, visa atingir determinados objetivos institucionais previamente pactuados através de compromissos bilaterais onde, (1) caberá ao Instituto cumprir determinadas metas e (2) à SMS deverá flexibilizar meios de controle sobre a entidade conferindo-lhe autonomia na gestão dos negócios e (3) deixando claro que o papel de gestor cabe unicamente à SMS, que deve exercer todas as ações concernentes a se obter o melhor uso do contrato de gestão.

Na análise do exercício do trimestre setembro, outubro e novembro de 2021, verifica-se como sendo o 22º (vigésimo segundo) trimestre avaliativo.



Saúde

Recomendamos que seja solicitado da OSS informar no que consiste a alta realização de exames laboratoriais tendo em vista a baixa demanda de atendimentos, justificativa esta que deverá ser apresentada a esta Comissão na próxima reunião de análise trimestral.

Por fim, cabe lembrar que a O.S., embora seja uma instituição privada no exercício de atividade inerente à Administração Pública, deve observar primordialmente os preceitos legais que regem a Administração Pública, quais sejam: (1) a Lei nº 8.666/93 ao realizar contratações e aquisições e (2) a Lei de Responsabilidade Fiscal no comprometimento do percentual destinado à contratação de pessoal e ainda as determinações do Ministério da Saúde relativas aos repasses de recursos.

A Comissão recomenda que a O.S. apresente a prestação de contas anual juntamente com os documentos elencados no ANEXO ÚNICO da Instrução Normativa nº 04/2021 – CGM de 24 de setembro de 2021.

